



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regido pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PASSABEM/MG
---------------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 21/08/2025	Horário: 09:00 Horas
Local:	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: www.passabem.mg.gov.br
- Página Eletrônica do Portal da Licitar Digital: www.licitardigital.om.br
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Pregoeiro	Pregoeiro: Ricardo José de Oliveira Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Evaristo.
------------------	--

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA



MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 21/08/2025

Horário: 09:00 Horas

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço POR LOTE**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 18/08/2025.

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do chamamento, **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PASSABEM/MG.**

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

07.01.01 –

15.122.0052.2064 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 00389

15.451.0052.3065 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 00395



15.451.0501.2065 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 00399

16.244.0515.2079 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 00429

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O cadastro deverá ser feito no PLATAFORMA ELETRÔNICA, no sítio www.licitardigital.com.br;
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA ELETRÔNICA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA ELETRÔNICA (PORTAL LICITAR DIGITAL)**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Da participação em Caso De Cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e



- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, PLATAFORMA ELETRÔNICA - LICITARDIGITAL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor sendo que durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo **de 2 (duas) horas**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio www.licitardigital.com.br dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Administração.

6.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um)Centavo**.

7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015



- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 7.31. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
 3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. Empresas brasileiras;
 3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame¹**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

8.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligênciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

¹ Art. 14, inc. III e §1º da Lei Federal N° 14.133/2021



8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem **8.17**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.17.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.3. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas)horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006 e Lei nº 14.133/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

9.2.11. A comprovação da aptidão para fornecimento dos materiais será feita mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento regular e satisfatório de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos semelhantes.

A. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Descrição detalhada dos materiais fornecidos compatíveis com os exigidos neste certame;
- Informações referentes ao contrato ou pedido de compra que suportou o fornecimento, incluindo quantidade, prazo e destinatário;
- Comprovação da entrega regular e aceitação dos materiais fornecidos.

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

9.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2h (duas horas)**. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no capítulo IX.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz** e **filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Recebida a intenção de recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico no www.llicitardigital.com.br. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

11.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (Art. 165 §2º da lei 14.133/2021).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços trato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep),



emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo².

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

² Art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021,



gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.2. Dos Limites para Adesão

16.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

17.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade³.

17.1.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado⁴.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

³ Art. 25, §8º, inc. I da Lei Federal N° 14.133/2021

⁴ Art. 25, §7º da Lei Federal N° 14.133/2021



17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento pela efetiva fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.⁵

20.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestarão o fornecimento e liberarão a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

20.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

⁵ Art. 7º, § 1º da IN SEGES N° 77/2022



20.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

20.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

20.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

20.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021⁶.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁷

⁶ Art. 8º, §4º da IN SEGES N° 77/2022

⁷ As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa⁸:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.3. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação⁹.

20.1.5. fraudar a licitação¹⁰

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando¹¹:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação¹²

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência¹³;
- b) multa¹⁴;
- c) impedimento de licitar e contratar; e¹⁵
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

⁸ Art. 155 da Lei Federal nº14.133/21

⁹ Art.155 inc. VIII da Lei Federal N° 14.133/21 e Art.156 Lei Federal N° 14.133/21

¹⁰ Art.155, inc IX da Lei Federal nº 14.133/2021

¹¹ Art. 155, inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021

¹² Art.155, inc. XI da Lei Federal nº 14.133/2021

¹³ Art 155, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁴ Art 155, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁵ Art 155, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade¹⁶.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados¹⁷:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida¹⁸.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto¹⁹;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes²⁰;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública²¹;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle²².

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado²³.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação²⁴.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**²⁵.

¹⁶ Art 155, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁷ Art 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁸ Art 156, § 1º inc. I da Lei Federal nº 14.133/21

¹⁹ Art 156, § 1º inc. II da Lei Federal nº 14.133/21

²⁰ Art 156, § 1º inc. III da Lei Federal nº 14.133/21

²¹ Art 156, § 1º inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21

²² Art 156, § 1º inc. V da Lei Federal nº 14.133/21

²³ Art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁴ Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁵ Art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021



20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)²⁶.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir²⁷.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos²⁸.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento²⁹.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente³⁰.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados³¹.

20.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Passabém/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM **20.2. c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

²⁶ Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021

²⁷ Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁸ Art.166, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021

²⁹ Art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021

³⁰ Art.168 da Lei Federal nº 14.133/2021

³¹ Art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Passabém, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do termo de contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos no Sítio eletrônico oficial www.passabem.mg.gov.br e/ou obtidos no endereço licitacoes@passabem.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** - Declaração Geral

Passabém/MG, 05 de agosto de 2025.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Competente

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PASSABEM/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	
LOTE I - MANILHAS						
1	BLOCO DE CONCRETO COMUM 14 X 19 X 39	UNIDADE	15000	R\$ 5,18	R\$ 77.700,00	
2	BLOCO DE CONCRETO COMUM 19 X 19 X 39	UNIDADE	18000	R\$ 8,66	R\$ 155.880,00	
3	BLOCO DE CONCRETO COMUM 09 X 19 X 39	UNIDADE	10000	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00	
4	BLOQUETE SEXTAVADO COM 25 CM DE COMPRIMENTO POR 08CM DE ALTURA	UNIDADE	50000	R\$ 3,85	R\$ 192.500,00	
5	LAGE COMPLETA TRELIÇA COM TIJOLO	M 2	300	R\$ 90,08	R\$ 27.024,00	
6	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 100 CM COM 01 MALHA	UNIDADE	100	R\$ 488,94	R\$ 48.894,00	
7	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 80 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	300	R\$ 662,50	R\$ 198.750,00	
8	MANILHA PARA CISTERNA	UNIDADE	200	R\$ 220,33	R\$ 44.066,00	
9	MEIO FIO 35X80	UNIDADE	1000	R\$ 31,44	R\$ 31.440,00	
10	MANILHA DE CONCRETO MACHO FEMEA DIAMETRO DE 40 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	800	R\$ 451,46	R\$ 361.168,00	
11	MANILHA DE CONCRETO MACHO FEMAEA DIAMETRO DE 60 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	600	R\$ 285,28	R\$ 171.168,00	
TOTAL LOTE 01:						R\$ 1.364.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE II - MADEIRA					
1	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (EUCALIPTO)	METRO LINEAR	5000	R\$ 6,43	R\$ 32.150,00
2	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	METRO LINEAR	3000	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00
3	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNIDADE	50	R\$ 93,76	R\$ 4.688,00
4	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNIDADE	50	R\$ 65,47	R\$ 3.273,50
5	COMPENSADO COMUM 2,20 X 1,60 X 4 MM	UNIDADE	20	R\$ 37,67	R\$ 753,40
6	ESCORAMENTO DE EUCALIPTO DE 8X12 (6 METROS)	UNIDADE	150	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
7	ESTACA 6X8 (EUCALIPTO)	UNIDADE	500	R\$ 16,51	R\$ 8.255,00
8	ESTACA 8X10 (EUCALIPTO)	UNIDADE	500	R\$ 25,06	R\$ 12.530,00
9	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X4M	UNIDADE	500	R\$ 81,42	R\$ 40.710,00
10	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X6M	UNIDADE	600	R\$ 132,03	R\$ 79.218,00
11	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X7M	UNIDADE	600	R\$ 146,85	R\$ 88.110,00
12	PEÇA 12 X 8 (EUCALIPTO) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000	R\$ 21,43	R\$ 64.290,00
13	PEÇA 12 X 8 (PARAJU) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000	R\$ 39,59	R\$ 118.770,00
14	PEÇA 8 X 8 (EUCALIPTO) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	400	R\$ 19,04	R\$ 7.616,00
15	PEÇA DE 6X8 EUCALIPTO TRATADO DE 6M	METRO LINEAR	1200	R\$ 64,05	R\$ 76.860,00
16	PRANCHÃO TRATADO ESPESSURA 7 CM X LARGURA 30CM X COMPRIMENTO 3,5 CM	METRO LINEAR	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
17	RIPA DE PARAJU	METRO LINEAR	7000	R\$ 4,05	R\$ 28.350,00
18	RIPAS DE EUCALIPTO TRATADO	METRO LINEAR	8000	R\$ 5,21	R\$ 41.680,00
19	TABUA DE 15CM X 3 CM X 3 MT (PINUS)	UNIDADE	500	R\$ 34,05	R\$ 17.025,00
20	TABUA DE 20 X 3 CM X 3 METROS (PINUS)	UNIDADE	500	R\$ 41,78	R\$ 20.890,00
21	TABUA DE 25 CMX 3 CM X 3 MT (PINUS)	UNIDADE	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
22	TABUA DE 30 CM X 3 CM X 3 MT (PINUS)	UNIDADE	800	R\$ 52,27	R\$ 41.816,00
TOTAL LOTE 02:					R\$ 768.354,90
LOTE III - ACABAMENTO					
1	Aditivo impermeabilizante vidro de 1L	LITRO	200	R\$ 25,36	R\$ 5.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	AGUARRÁS LATA DE 900ML, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, 1ª LINHA.	LATA	50	R\$ 27,13	R\$ 1.356,50
3	BROCHA QUADRADA REDONDA CEPA PLASTICA 10 CM	UNIDADE	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
4	CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	PCT	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
5	CAL PARA REBOQUE 20 KG.	PCT	250	R\$ 18,96	R\$ 4.740,00
6	CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	UNIDADE	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 MT	UNIDADE	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
8	GESSO PACOTE DE 1KG	UNIDADE	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
9	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
10	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
11	PINCEL 1/2, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
12	PINCEL 1 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
13	PINCEL 2 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
14	PINCEL 3/4, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 2,59	R\$ 77,70
15	PINCEL 3 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
16	ROLO 15CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	20	R\$ 13,53	R\$ 270,60
17	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	60	R\$ 13,69	R\$ 821,40
18	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
19	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
20	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
21	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
22	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
23	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
24	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNIDADE	80	R\$ 201,10	R\$ 16.088,00
25	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNIDADE	30	R\$ 51,66	R\$ 1.549,80
26	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNIDADE	20	R\$ 101,45	R\$ 2.029,00
27	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNIDADE	20	R\$ 43,86	R\$ 877,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	THINER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELÍCULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO À PINTURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 1 LITRO.	UNIDADE	60	R\$ 20,32	R\$ 1.219,20
29	TINTA ACRÍLICO PREMIUM RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	100	R\$ 391,37	R\$ 39.137,00
30	TINTA ACRÍLICO STANDARD RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
31	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNIDADE	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, DILUÍDA COM SOLVENTE	UNIDADE	40	R\$ 109,83	R\$ 4.393,20
33	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ÁGUA.	UNIDADE	200	R\$ 264,30	R\$ 52.860,00
34	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ÁGUA.	UNIDADE	40	R\$ 37,77	R\$ 1.510,80
35	TINTA LATEX ACRILICO 18L	LATA	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
36	TINTA PARA PISO, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM AGUA	UNIDADE	20	R\$ 91,03	R\$ 1.820,60
37	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM AGUA CORES VARIADAS	UNIDADE	100	R\$ 301,66	R\$ 30.166,00
38	TINTA PISO 18L ACRILICO PREMIUM	LATA	100	R\$ 316,66	R\$ 31.666,00
39	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UNIDADE	15	R\$ 33,23	R\$ 498,45
40	TINTA TOQUE SEDA ACETINADO 18L	LATA	30	R\$ 722,60	R\$ 21.678,00
41	TINTA TOQUE SEDA SEMI BRILHO 18L	LATA	30	R\$ 765,33	R\$ 22.959,90
42	VERNIZ PARA MADEIRA, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNIDADE	20	R\$ 45,12	R\$ 902,40
43	Diluente para Tinta Esmalte Epoxi - 18L	LATA	8	R\$ 508,60	R\$ 4.068,80
44	TINTA Demarcação Viária Base Solvente Bemavia 18L Amarelo. Cor: Amarelo. Rendimento: Balde 18L até 30m2 para uma demão. Secagem: Toque/4H , Final/24H.	Unidade	30	R\$ 377,53	R\$ 11.325,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45	TINTA Demarcação Viária Base Solvente Bemavia 18L Branco. Cor: Branco. Rendimento: Balde 18L até 30m2 para uma demão. Secagem: Toque/4H , Final/24H.	Unidade	30	R\$ 453,31	R\$ 13.599,30
46	Tinta Esmalte Super Epóxi. Indicado piso de quadra poliesportiva. A base de solvente. Cor: Azul Escuro. Tam. 18 l	Unidade	40	R\$ 245,78	R\$ 9.831,20
47	Tinta Esmalte Super Epóxi. Indicado piso de quadra poliesportiva. A base de solvente. Cor: Branca. Tam. 18 l	Unidade	10	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
48	Tinta Esmalte Super Epóxi. Indicado piso de quadra poliesportiva. A base de solvente. Cor: Laranja Escuro. Tam. 18 l	Unidade	30	R\$ 306,67	R\$ 9.200,10
49	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	Unidade	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
TOTAL LOTE 03:					R\$ 349.548,95

LOTE IV - ENCANAMENTO

1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	30	R\$ 53,63	R\$ 1.608,90
2	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 20 X ½	UNIDADE	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
3	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 25 X ¾	UNIDADE	50	R\$ 9,84	R\$ 492,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X ½	UNIDADE	30	R\$ 1,36	R\$ 40,80
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X ¾	UNIDADE	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UNIDADE	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1 1/4	UNIDADE	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	UNIDADE	20	R\$ 4,61	R\$ 92,20
9	ADESIVO P/ TUBO 175 GRS.	UNIDADE	100	R\$ 15,02	R\$ 1.502,00
10	ADESIVO P/ TUBO 17 GRS.	UNIDADE	120	R\$ 4,86	R\$ 583,20
11	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, QUE EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, FORMA UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL E QUÍMICAMENTE INERTE. COR TRANSPARENTE.280 GRS.	BISN	20	R\$ 36,22	R\$ 724,40
12	BOIA PLASTICA ¾	UNIDADE	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
13	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	UNIDADE	30	R\$ 0,83	R\$ 24,90
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UNIDADE	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
15	CAIXA SANFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UNIDADE	50	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
16	CAPS 100MM ESGOTO	UNIDADE	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
17	CAPS SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	CAPS SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
19	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 45°	UNIDADE	5	R\$ 55,49	R\$ 277,45
20	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 90°	UNIDADE	5	R\$ 61,95	R\$ 309,75
21	CURVA LONGA 90° 100MM	UNIDADE	5	R\$ 39,62	R\$ 198,10
22	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM X 1 2	UNIDADE	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
23	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM X 1/2"	UNIDADE	30	R\$ 9,02	R\$ 270,60
24	JOELHO 90ª 75MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
25	JOELHO 90° 100MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	70	R\$ 6,73	R\$ 471,10
26	JOELHO 90° 150MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 39,46	R\$ 789,20
27	JOELHO 90º 40MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
28	JOELHO BUCHA LATAO 20 X ½ CLASSE A	UNIDADE	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
29	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ½ CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
30	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ¾ CLASSE A	UNIDADE	40	R\$ 7,73	R\$ 309,20
31	JOELHO COM ROSCA ½ PVC CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
32	JOELHO COM ROSCA ¾ PVC CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
33	JOELHO SOLDAVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
34	JOELHO SOLDAVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	70	R\$ 1,56	R\$ 109,20
35	JOELHO SOLDAVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
36	JOELHO SOLDAVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80
37	JOELHO SOLDAVEL 50MM CLASSE A	UNIDADE	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
38	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20 X ½	UNIDADE	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20
39	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ½	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90
40	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ¾	UNIDADE	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
41	LUVA COM ROSCA ½ PVC	UNIDADE	40	R\$ 2,46	R\$ 98,40
42	LUVA COM ROSCA ¾ PVC	UNIDADE	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20
43	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 GALVANIZADA	UNIDADE	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
44	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNIDADE	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNIDADE	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
46	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X20MM	UNIDADE	30	R\$ 4,54	R\$ 136,20
47	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25MM	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
48	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UNIDADE	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
49	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
51	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 ½	UNIDADE	10	R\$ 57,79	R\$ 577,90
52	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 ¾	UNIDADE	15	R\$ 60,83	R\$ 912,45
53	REGISTRO DE PRESSÃO ½ 1400	UNIDADE	20	R\$ 55,40	R\$ 1.108,00
54	REGISTRO ESFERA METAL ¾	UNIDADE	30	R\$ 42,66	R\$ 1.279,80
55	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30	R\$ 17,07	R\$ 512,10
56	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	R\$ 36,85	R\$ 1.842,50
57	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	20	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
58	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	30	R\$ 39,87	R\$ 1.196,10
59	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00
60	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90
61	TÊ 100 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	40	R\$ 21,22	R\$ 848,80
62	TÊ 150 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 37,83	R\$ 756,60
63	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 4,84	R\$ 242,00
64	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
65	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
66	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
67	TÊ SOLDÁVEL 20 X1/2 CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
68	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	80	R\$ 3,13	R\$ 250,40
69	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
70	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
71	TUBO CORRUGADO ¾ CINZA ROLO 50 METROS USADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS QUE SE UTILIZAM DE BAIXAS TENSÕES, PROTEGENDO OS CONDUTORES ELÉTRICOS	ROLO	10	R\$ 57,47	R\$ 574,70
72	TUBO CORRUGADO ½ CINZA ROLO 50 METROS USADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS QUE SE UTILIZAM DE BAIXAS TENSÕES, PROTEGENDO OS CONDUTORES ELÉTRICOS	ROLO	30	R\$ 103,06	R\$ 3.091,80
73	TUBO ESGOTO 6M X100MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 100 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	150	R\$ 83,74	R\$ 12.561,00
74	TUBO ESGOTO 6M X 150MM, PVC, RÍGIDO, COR BRANCO, DN 150MM, COM 06 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	80	R\$ 152,17	R\$ 12.173,60
75	TUBO ESGOTO 6M X 40MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 40 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	80	R\$ 46,72	R\$ 3.737,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	TUBO ESGOTO 6M X 50MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 50 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 61,72	R\$ 1.851,60
77	TUBO ESGOTO 6M X 75MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 75 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO, SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 79,87	R\$ 7.987,00
78	TUBO GALVANIZADO 6M ½' CLASSE PESADO ROSCA NBR 5580L	UNIDADE	6	R\$ 248,30	R\$ 1.489,80
79	TUBO GALVANIZADO 6M ¾' CLASSE PESADO ROSCA NBR 5580L	UNIDADE	6	R\$ 291,63	R\$ 1.749,78
80	TUBO P CAIXA DESCARGA	UNIDADE	20	R\$ 27,74	R\$ 554,80
81	TUBO SOLDAVEL 6 M X 20 MM CLASSE A	UNIDADE	150	R\$ 29,17	R\$ 4.375,50
82	TUBO SOLDAVEL 6 M X 25 MM CLASSE A	UNIDADE	120	R\$ 22,45	R\$ 2.694,00
83	TUBO SOLDAVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UNIDADE	80	R\$ 41,26	R\$ 3.300,80
84	TUBO SOLDAVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UNIDADE	80	R\$ 64,57	R\$ 5.165,60
85	TUBO SOLDAVEL 6 M X 50 MM CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
86	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 9,21	R\$ 184,20
87	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
88	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
89	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 24,94	R\$ 498,80
90	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 34,15	R\$ 683,00
91	BOIA PLÁSTICA 1/2	UNIDADE	50	R\$ 17,93	R\$ 896,50
TOTAL LOTE 04:					R\$ 94.530,93

LOTE V - TELHA

1	CUMEEIRA AMIANTO 050X1,10	UNIDADE	50	R\$ 52,56	R\$ 2.628,00
2	CUMEEIRA COLONIAL	UNIDADE	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
3	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	400	R\$ 51,78	R\$ 20.712,00
4	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	1000	R\$ 62,74	R\$ 62.740,00
5	Telha, amianto 2,44x1,10x6mm	UNIDADE	500	R\$ 76,63	R\$ 38.315,00
6	TELHA COLONIAL DUPLA	UNIDADE	10000	R\$ 2,56	R\$ 25.600,00
7	TELHA PLAN	UNIDADE	8000	R\$ 1,78	R\$ 14.240,00
8	TELHA AMERICANA MESCLADA	UNIDADE	5000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE COM FORRO BRANCO NEVE – NÚCLEO EM PIR 30 MM. Comprimento: 3 metros; Cor aço superior e cor do lado inferior: branco; Categoria: Térmica; Largura útil: 1000 mm; Peso médio por m ² 9,69 kg/m ² ; Vôo máximo entre apoios: 2,30 Metros; Carga admissível: 80 kg/m ² para 3 ou mais apoios; Inclinação mínima Recomendada: 6%;	UNIDADE	150	R\$ 157,67	R\$ 23.650,50
---	--	---------	-----	------------	---------------

TOTAL LOTE 05: R\$ 212.007,50

LOTE VI - CAIXA D'AGUA

1	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1 000 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 470,20	R\$ 14.106,00
2	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 1.051,52	R\$ 15.772,80
3	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 267,21	R\$ 4.008,15
4	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 277,80	R\$ 5.556,00
5	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 2.007,04	R\$ 10.035,20
6	CAIXA DAGUA POLIETILENO 10.000 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 6.901,78	R\$ 34.508,90
7	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 390,76	R\$ 11.722,80
TOTAL LOTE 06:					R\$ 95.709,85

LOTE VII - BARRA DE FERRO

1	ARAME RECOZIDO PG 16	KILOGRAMAS	250	R\$ 17,61	R\$ 4.402,50
2	ARAME RECOZIDO PG 7	KILOGRAMAS	500	R\$ 19,06	R\$ 9.530,00
3	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO ½ BARRA DE 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 105,92	R\$ 10.592,00
4	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO ¼ BARRA DE 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 30,06	R\$ 3.006,00
5	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	700	R\$ 67,82	R\$ 47.474,00
6	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4/2 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	2000	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00
7	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	300	R\$ 21,43	R\$ 6.429,00
8	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	800	R\$ 41,64	R\$ 33.312,00
9	BARRA ROSCADA ½	UNIDADE	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
10	BARRA ROSCADA ¼	UNIDADE	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	700	R\$ 7,64	R\$ 5.348,00
12	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
TOTAL DO LOTE 07:					R\$ 152.934,50

LOTE VIII - EPI

1	ABAFAJOR DE RUÍDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNI	12	R\$ 23,97	R\$ 287,64
2	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	PAR	30	R\$ 73,17	R\$ 2.195,10
3	BOTA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX	PAR	40	R\$ 87,05	R\$ 3.482,00
4	CAPA DE CHUVA – COM MANGA AMARELA, FORRADA	UNI	50	R\$ 45,49	R\$ 2.274,50
5	FITA ZEBRADA 180M	UNIDADE	30	R\$ 19,26	R\$ 577,80
6	LUVA DE PVC FORRADA ÁSPERA	PAR	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
7	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	300	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00
8	LUVA DE RASPA VAQUETA MISTA	UNIDADE	300	R\$ 23,26	R\$ 6.978,00
9	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	200	R\$ 16,16	R\$ 3.232,00
10	MASCARA PAARA PROTECAO PO	UNIDADE	120	R\$ 1,93	R\$ 231,60
11	OCULOS DE SEGURANCA COM ARCO DE PLASTICO VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
12	PERNEIRA APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO NA FRENT, 35 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO COM MESMA ESPESSURA DO CORPO DA PERNEIRA E CERCA DE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAR	20	R\$ 42,88	R\$ 857,60
13	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UNI	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
TOTAL DO LOTE 08:					R\$ 27.659,24
LOTE IX - REVESTIMENTO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	ARGAMASSA COLANTE AC-II – USO INTERNO E EXTERNO COM PISO CERÂMICO; MATERIAL DE 1º LINHA SACO COM 20 QUILOS	PCT	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
2	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-I (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
3	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE	PACOTE	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
4	PISO PI 4 50X50M 1ª LINHA	M2	2500	R\$ 35,50	R\$ 88.750,00
5	REJUNTE FLEXÍVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1ª LINHA	KG	350	R\$ 8,12	R\$ 2.842,00
6	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 3 32X45 1ª LINHA	M2	2500	R\$ 27,00	R\$ 67.500,00
7	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 4 32X45 1ª LINHA	M2	2500	R\$ 36,63	R\$ 91.575,00
TOTAL DO LOTE 09:					R\$ 266.826,00

LOTE X - ELETRICO

1	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO TRIPLEX	METROS	1500	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00
2	CABO DE 1000W – 25MM ALUMÍNIO TRIPLEX	METRO	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
3	Cabo PP Cobre Flexivel 3x6 MM Capa Dupla	METRO	500	R\$ 17,02	R\$ 8.510,00
4	Cabo PP Cobre Flexivel 3x10 MM Capa Dupla	METRO	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
5	Cabo PP Cobre Flexivel 2x2,5 MM Capa Dupla	METRO	2000	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
6	CAIXA LUZ PLASTICO 2X4	UNIDADE	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
7	CONECTOR LOUÇA 10 MM	UNIDADE	30	R\$ 7,32	R\$ 219,60
8	Conector Split Bolt Bimetalico 25mm	UNIDADE	15	R\$ 15,70	R\$ 235,50
9	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	UNIDADE	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00
10	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UNIDADE	110	R\$ 17,83	R\$ 1.961,30
11	CONECTOR PERFURAÇÃO 35MM	UNIDADE	30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
12	CONTATOR TRIPOLAR CWB32-11-30D23 220V 32A	UNIDADE	10	R\$ 350,61	R\$ 3.506,10
13	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	20	R\$ 30,57	R\$ 611,40
14	DISJUNTORES BIPOLAR 63 A DIM	UNIDADE	30	R\$ 30,70	R\$ 921,00
15	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	20	R\$ 46,02	R\$ 920,40
16	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UNIDADE	10	R\$ 45,76	R\$ 457,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIM	UNIDADE	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
18	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
19	Extensão Elétrica 20 Metros Reforçada 10/20a Cabo Pp 2x1,0mm 127V/220V	UNIDADE	20	R\$ 122,56	R\$ 2.451,20
20	FIO FLEXÍVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	2	R\$ 815,33	R\$ 1.630,66
21	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	15	R\$ 194,20	R\$ 2.913,00
22	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30	R\$ 250,88	R\$ 7.526,40
23	FIO FLEXÍVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
24	FIO FLEXÍVEL 6 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	40	R\$ 603,89	R\$ 24.155,60
25	FIO PARALELO BRANCO 2 X 2,5 MM2 ROLO DE 100 MT	ROLO	15	R\$ 519,02	R\$ 7.785,30
26	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
27	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10X19MM	UNIDADE	30	R\$ 25,84	R\$ 775,20
28	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 1 S	UNIDADE	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
29	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 2 S	UNIDADE	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
30	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
31	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W LUZ BRANCA VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	100	R\$ 28,37	R\$ 2.837,00
32	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W LUZ BRANCA BIVOLT SOQUETE E40 VIDA UTIL MINIMA DE 30 000 HORAS	UNIDADE	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
33	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
34	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR T E 40 CORES VARIADAS	UNIDADE	5	R\$ 52,22	R\$ 261,10
35	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Tensão Elétrica 127V (110V) e 220V. Especificações: Quanto Ilumina (lúmens): 1200,00 lm; Ideal para Ambiente de até: 250,00 m ² ; Possui LED: Sim; Quantidade de LED: 48 LED(s); Quantidade de Faróis: 2 farol(s); Consumo de Energia em Watt: 4,00 W; Modelo: 1200; Autonomia: 6 h; Tipo da Bateria Lítio: 3,7 V 4800 mAh; Local Indicado: Sobrepor; Material: Plástico; Tipo de Material: ABS; Grau de Proteção: IP 20; Altura: 220,30 mm; Largura: 50,80 mm; Profundidade: 50,80 mm; Comprimento: 190,10 mm; Peso do Produto: 0,60 Kg; Produto Acompanha Embalagem: Sim; Tipo de Embalagem: Caixa; Conteúdo da Embalagem: Buchas, parafusos, gabarito; Garantia do Fabricante: 12 mes(es).	UNIDADE	100	R\$ 263,17	R\$ 26.317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	Multímetro Digital com Teste de Continuidade: Tensão DC; Corrente DC; Tensão AC; Resistência; Teste de Transistor; Teste de Diodo;	UNIDADE	2	R\$ 84,28	R\$ 168,56
37	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 4,5	UNIDADE	10	R\$ 726,41	R\$ 7.264,10
38	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 7,0	UNIDADE	30	R\$ 1.065,31	R\$ 31.959,30
39	PADRÃO PRÉ TRIFÁSICO 7,0 M	UNIDADE	10	R\$ 1.745,07	R\$ 17.450,70
40	RECEPTACULO DE LOUCA	UNIDADE	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
41	REFLETOR DE LED 20 W	UNIDADE	15	R\$ 29,65	R\$ 444,75
42	REFLETOR DE LED 30 W	UNIDADE	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
43	REFLETOR DE LED 50 W	UNIDADE	30	R\$ 37,33	R\$ 1.119,90
44	REFLETOR DE LED 100 W	UNIDADE	30	R\$ 54,66	R\$ 1.639,80
45	REFLETOR DE LED 200 W	UNIDADE	30	R\$ 55,07	R\$ 1.652,10
46	Soquete Bocal Lâmpada Com Rabicho, na cor preta.	UNIDADE	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
47	TOMADA 2X4 CINZA	UNIDADE	150	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
48	TOMADA EXTERNO	UNIDADE	150	R\$ 12,53	R\$ 1.879,50
TOTAL DO LOTE 10:					R\$ 299.275,37

LOTE XI - FERRAMENTAS

1	ALAVANCA INTERIÇA 7/8 1,50M COM DUAS PONTAS SENDO UMA EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES AFIADAS.	UNI	15	R\$ 119,18	R\$ 1.787,70
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, RETENÇÃO DE DADOS, CONTINUIDADE AUDÍVEL, DISPLAY 3-1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999"	UNI	2	R\$ 168,88	R\$ 337,76
3	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO DE 10" CONSTRUÍDO COM AÇO DE LIGA	UNI	8	R\$ 37,92	R\$ 303,36
4	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS - CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL. PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM. ACOMPANHA UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	UNI	8	R\$ 29,59	R\$ 236,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO.	UNI	5	R\$ 52,15	R\$ 260,75
6	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UNI	5	R\$ 23,73	R\$ 118,65
7	APLICADOR SILICONE 300 GR. APLICADORES COM CHAPA ESTAMPADA 1/2 CANA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. PARA TUBO DE SILICONE: 300GR	UNI	4	R\$ 28,57	R\$ 114,28
8	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, COM REGULAGEM QUE PERMITE AO OPERADOR O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12". COM UMA CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTI CORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UNI	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
9	BALDE PLASTICO ALTA RESISTENCIA ALCA EM AÇO ZINCADO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS FUNDO REFORCADO PARA USO EM CONSTRUCAO	UNIDADE	150	R\$ 17,93	R\$ 2.689,50
10	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAR 20L	UNIDADE	10	R\$ 146,01	R\$ 1.460,10
11	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNI	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40
12	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 5MM FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO BRILHANTE	UNI	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPOS EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
14	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	20	R\$ 20,57	R\$ 411,40
15	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
16	BROCA VIDEA P CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIAMETRO: 12MM	UNIDADE	10	R\$ 12,27	R\$ 122,70
17	BROCA VIDEA P CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS	UNIDADE	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UNIDADE	10	R\$ 10,01	R\$ 100,10
19	CABO PARA ENXADA OLHO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	5	R\$ 16,07	R\$ 80,35
20	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UNI	5	R\$ 23,02	R\$ 115,10
21	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UNI	10	R\$ 187,33	R\$ 1.873,30
22	CAIXA P/ MASSA PRETA 22 LITROS	UNI	30	R\$ 22,56	R\$ 676,80
23	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 18 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 18 X 0,22 MM CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNI	20	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
24	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 24 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 24 X 0,45 MM COR PRETO CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNI	20	R\$ 189,84	R\$ 3.796,80
25	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1060, COM CABO DE CANO DE 1,20M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	10	R\$ 51,46	R\$ 514,60
26	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UNI	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
27	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UNI	5	R\$ 170,31	R\$ 851,55
28	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/4X4"	UNI	10	R\$ 8,18	R\$ 81,80
29	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/8X2"	UNI	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
30	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 5/16X6"	UNI	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
31	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3,16 X 3"	UNI	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
32	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14"	UNI	5	R\$ 43,43	R\$ 217,15
33	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18"	UNI	5	R\$ 63,93	R\$ 319,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDIÇÕES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON	UNI	5	R\$ 10,08	R\$ 50,40
35	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNI	4	R\$ 28,91	R\$ 115,64
36	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNI	3	R\$ 25,80	R\$ 77,40
37	CHAVE TESTE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
38	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UNI	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
39	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES	UNIDADE	12	R\$ 95,11	R\$ 1.141,32
40	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90 CM	UNIDADE	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
41	DESEMpenadeira de aço temperado dentada, cabo de madeira com duas astes de fixação e três rebites reforçados. tamanho 12 x 35 cm	UNI	10	R\$ 24,97	R\$ 249,70
42	DESEMpenadeira de aço temperado lisa, cabo de madeira com duas astes de fixação e três rebites reforçados. tamanho 12 x 35 cm	UNI	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
43	DESEMpenadeira de madeira 17x27	UNIDADE	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30
44	DESEMpenadeira de pvc lisa	UNIDADE	30	R\$ 14,39	R\$ 431,70
45	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	UNI	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
46	DISCO DE DESBASTES 4,5"	UNI	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
47	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UNI	30	R\$ 26,66	R\$ 799,80
48	DISCO DIAMANTADO SECO	UNIDADE	40	R\$ 25,18	R\$ 1.007,20
49	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UNI	40	R\$ 51,46	R\$ 2.058,40
50	ENXADAO BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA ESTREITO SEM CABO	UNI	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
51	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORÇADA	UNI	50	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
52	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	UNI	10	R\$ 234,55	R\$ 2.345,50
53	ESCADA EXPANSIVA DE ALUMÍNIO 8 A 16 DEGRAUS	UNI	5	R\$ 505,00	R\$ 2.525,00
54	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UNI	10	R\$ 22,53	R\$ 225,30
55	FACAO PARA MATO LAMINA EM ACO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO TAMANHO DA LAMINA: 14 COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UNIDADE	10	R\$ 25,28	R\$ 252,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

56	FOICE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM CABO.	UNI	30	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
57	FORMAO CABO MADEIRA 1	UNIDADE	5	R\$ 24,43	R\$ 122,15
58	FORMAO CABO MADEIRA 1/2	UNIDADE	5	R\$ 15,46	R\$ 77,30
59	FORMAO CABO MADEIRA 1/4	UNIDADE	5	R\$ 29,31	R\$ 146,55
60	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SEGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10 MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JOGO	10	R\$ 113,31	R\$ 1.133,10
61	LAMINA DE SERRA STARRET	UNIDADE	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
62	LAMINA PARA ROCADEIRA 350MMX1 6MMX25 4MM	UNIDADE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
63	LAPIS PARA CARPINTERO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
64	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UNI	30	R\$ 20,14	R\$ 604,20
65	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 X8"	UNI	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
66	LINHA PEDREIRO 100M	UNI	40	R\$ 6,86	R\$ 274,40
67	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UNI	10	R\$ 151,98	R\$ 1.519,80
68	MARRETA 1 KG, AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
69	MARRETA 2,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	R\$ 51,90	R\$ 519,00
70	MARRETA 500G AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	20	R\$ 24,72	R\$ 494,40
71	MARRETA 5,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
72	MARTELLO COM CUNHA COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO Nº 23	UNI	25	R\$ 38,66	R\$ 966,50
73	MULTÍMETRO ANALÓGICO FUNÇÕES E ESCALAS DE PRECISÃO: TENSÃO CONTÍNUA (DCV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. TENSÃO ALTERNA (ACV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. CORRENTE CONTÍNUA (DCMA): 0,5MA, 50MA E 500MA. RESISTOR (OHM): X10OHM, X100OHM E X1KOHM. DECIBEL (DB): -20DB A +62DB (UTILIZE A ESCALA ACV).	UNI	5	R\$ 37,98	R\$ 189,90
74	PÁ DE BICO N° 4 EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA RETO.	UNI	30	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
75	PAPELEIRA INOX C/ TAMPA PARAFUSAR	UNI	10	R\$ 16,66	R\$ 166,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	PA QUADRADA No 3 DE ACO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTATICA A POS ALTURA: 29 00 CENTIMT LARGURA DE 24 5 CENTIMT CABO DE 1 20 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
77	PE DE CABRA ¾ X 60 CM	UNIDADE	20	R\$ 37,49	R\$ 749,80
78	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA.	UNI	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
79	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM PONTA E PÁ	UNI	10	R\$ 71,40	R\$ 714,00
80	PICARETA FOLHA E BICO MATERIAL AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO 0,90 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UNI	15	R\$ 72,01	R\$ 1.080,15
81	PLAINA 3 ¼ 127V 580W C/ MALETA	UNI	5	R\$ 365,27	R\$ 1.826,35
82	PONTEIRO REDONDO 12'	UNI	20	R\$ 18,63	R\$ 372,60
83	PRUMO DE METAL 400G	UNIDADE	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
84	REATOR ELETRONICO 2X20W	UNIDADE	5	R\$ 31,53	R\$ 157,65
85	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNIDADE	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
86	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V	UNI	5	R\$ 93,31	R\$ 466,55
87	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO	UNI	30	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
88	ROLDANA LOUÇA 72 X 72 - Com Armação Press Bow 1x1	UNI	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
89	ROLDANA PARA POÇO 10	UNI	5	R\$ 25,40	R\$ 127,00
90	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UNI	60	R\$ 1,23	R\$ 73,80
91	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. N°22	UNI	6	R\$ 23,58	R\$ 141,48
92	TALHADeIRA CHATA 12' CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADeIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADeIRA: 12" - 304 MM	UNI	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
93	TORQUES ARMADOR 12 CORPO EM ACO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA	UNIDADE	40	R\$ 43,83	R\$ 1.753,20
94	TRENA DE FIBRA 50M – CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MMM/POL LARGURA DE FITA 12,5 MM	UNI	8	R\$ 39,33	R\$ 314,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

95	TRENA FIBRA 30 M CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA.	UNI	8	R\$ 30,56	R\$ 244,48
96	TRENA METÁLICA 5M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UNI	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
TOTAL DO LOTE 11:					R\$ 75.568,58

LOTE XII - TIJOLOS

1	CIMENTO 50 KG (CPII)	UNI	400	R\$ 30,23	R\$ 12.092,00
2	CIMENTO 50 KG (CPIII)	UNI	10.000	R\$ 40,07	R\$ 400.700,00
3	GRAFILITO 18KG	UNIDADE	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
4	TIJOLO BAIANO 10X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	60.000	R\$ 1,47	R\$ 88.200,00
5	TIJOLO BAIANO 15X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	50.000	R\$ 1,84	R\$ 92.000,00
6	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UNI	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE XII:					R\$ 596.922,00

LOTE XIII - DIVERSOS

1	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCT	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100 UN	PCT	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 400 X 7,6 MM COM 100 UN	PCT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UNIDADE	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
5	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	UNIDADE	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
6	ANTI FERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UNIDADE	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
7	ARAME FARPADÔ EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 100 M	ROLO	10	R\$ 129,33	R\$ 1.293,30
8	ARAME FARPADÔ EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 250 M	ROLO	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
9	ARAME FARPADÔ EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 400 M	ROLO	20	R\$ 404,63	R\$ 8.092,60
10	ARAME GALVANIZADO 16MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	30	R\$ 27,61	R\$ 828,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	ARAME GALVANIZADO 18MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	30	R\$ 37,44	R\$ 1.123,20
12	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	5	R\$ 21,23	R\$ 106,15
13	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UNIDADE	10	R\$ 73,96	R\$ 739,60
14	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UNIDADE	20	R\$ 103,17	R\$ 2.063,40
15	BOMBA SUBMERSA ANAUGER ECCO 127V MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 300 W FREQÜÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÉDIA: 1400 A 450 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 50 MT PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II	UNIDADE	10	R\$ 387,96	R\$ 3.879,60
16	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40CM	UNIDADE	10	R\$ 23,98	R\$ 239,80
17	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº10	UNIDADE	40	R\$ 0,81	R\$ 32,40
18	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNIDADE	20	R\$ 18,01	R\$ 360,20
20	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.TIPO PADO	UNIDADE	20	R\$ 20,13	R\$ 402,60
21	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UNIDADE	20	R\$ 33,13	R\$ 662,60
22	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UNIDADE	20	R\$ 28,96	R\$ 579,20
23	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UNIDADE	20	R\$ 40,02	R\$ 800,40
24	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X172 X 50	UNIDADE	10	R\$ 101,21	R\$ 1.012,10
25	CAIXA DESCARGA PVC	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
26	CANAleta BRANCA PVC C/2 DIVISÓRIAS	UNIDADE	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
27	CHUVEIRO 127V 4800W	UNIDADE	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
28	COLA INSTANTANEA 5G SUPER BONDER SECAGEM RAPIDA TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	UNIDADE	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
29	COLA MADEIRA AMARELA 250 GRS	UNIDADE	5	R\$ 15,41	R\$ 77,05
30	COLUNA LAVATORIO BRANCA	UNIDADE	10	R\$ 97,03	R\$ 970,30
31	COLUNA LAVATORIO COLORIDA	UNIDADE	8	R\$ 148,02	R\$ 1.184,16
32	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO COM ESPUDE	CJ	5	R\$ 20,73	R\$ 103,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
34	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MT	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
35	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MT	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
36	CORDA DE SEDA TRANÇADA 16MM	MT	1200	R\$ 6,33	R\$ 7.596,00
37	CORRENTE MÉDIA 2 ½	KG	50	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
38	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	70	R\$ 12,02	R\$ 841,40
39	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2	UNI	10	R\$ 24,15	R\$ 241,50
40	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 3	Unidade	10	R\$ 28,78	R\$ 287,80
41	ELETRODO CROMO-NÍQUEL 2,5MM	KG	30	R\$ 28,65	R\$ 859,50
42	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UNI	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
43	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA177X55X27MM	UNI	5	R\$ 17,08	R\$ 85,40
44	ESPAÇADOR PISO, AZULEJO, TAMANHO: 2MM, 3MM E 5 MM PACOTE COM 20 UNIS	PCT	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
45	ESPUDE PARA LIGACAO VASO SANITARIO	UNIDADE	15	R\$ 9,47	R\$ 142,05
46	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	UNIDADE	15	R\$ 54,54	R\$ 818,10
47	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P PORTA DE CORRER	UNIDADE	5	R\$ 58,82	R\$ 294,10
48	FECHADURA CAIXAO	UNIDADE	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
49	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNIDADE	30	R\$ 62,87	R\$ 1.886,10
50	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNIDADE	20	R\$ 57,36	R\$ 1.147,20
51	FECHADURA PARA PORTAO COM TAMBOR	UNIDADE	5	R\$ 60,89	R\$ 304,45
52	FECHO CHATO PARA CADEADO 2" PACOTE COM 12	PCT	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
53	FORRO PVC 200 MM	METRO LINEAR	200	R\$ 46,09	R\$ 9.218,00
54	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UNIDADE	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
55	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO PACOTE COM 15 UNI	PCT	40	R\$ 3,41	R\$ 136,40
56	GRAMPO PARA CERCA	KILOGRAMAS	30	R\$ 21,08	R\$ 632,40
57	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,00	UNIDADE	80	R\$ 242,93	R\$ 19.434,40
58	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,20	UNIDADE	60	R\$ 223,80	R\$ 13.428,00
59	Cinta Catraca para Carga 5 Ton. Comprimento 10 Metros p/ amarrar Caminhão.	UNIDADE	15	R\$ 88,68	R\$ 1.330,20
60	Cinta Catraca Carga 10 Ton. Comprimento 10 Metros p/ amarrar Caminhão.	UNIDADE	10	R\$ 421,11	R\$ 4.211,10
61	Kit Cinta Abraçadeira de Poste Parafuso Bap 3 1200mm - em Aço Galvanizado. Fita ajustável.	UNIDADE	20	R\$ 27,65	R\$ 553,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

62	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR) ACABAMENTO PARA PORTAS EM TAMANHOS TRADICIONAIS EM ANGELIN MACIÇO COM 5CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA. O JOGO INCLUI 4 PEÇAS GRANDES COM 2,20 DE ALTURA E 2 PEÇAS COM 90 CM.	JOGO	40	R\$ 83,32	R\$ 3.332,80
63	LAVATORIO BRANCO	UNIDADE	8	R\$ 149,63	R\$ 1.197,04
64	LAVATORIO BRANCO PEQUENO LOUCA	UNIDADE	4	R\$ 139,33	R\$ 557,32
65	LAVATORIO COLORIDO	UNIDADE	5	R\$ 213,91	R\$ 1.069,55
66	LONA PRETA 4M DE LARGURA ROLO DE 100MT	ROLO	3	R\$ 408,11	R\$ 1.224,33
67	LONA PRETA 8M DE LARGURA ROLO DE 100 MT	ROLO	10	R\$ 460,23	R\$ 4.602,30
68	MANGUEIRA 1	METROS	2000	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
69	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MT	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
70	MANGUEIRA JARDIM 50 MT	ROLO	15	R\$ 220,27	R\$ 3.304,05
71	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA ½"	MT	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
72	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA ¾"	MT	3000	R\$ 4,74	R\$ 14.220,00
73	NIPPLE COM ROSCA ¼	UNI	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
74	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	UNIDADE	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
75	PARAFUSO CASTELO BUCHA 8	UNIDADE	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
76	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1 4X2 5	UNIDADE	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
77	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8X4	UNIDADE	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
78	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X4	UNIDADE	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
79	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UNIDADE	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
80	PINO ADAPTADOR 3 TOMADAS MONOTIZADO 10A	UNIDADE	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
81	PINO FEMEA	UNIDADE	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
82	PINO MACHO	UNIDADE	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
83	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UNIDADE	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
84	PORCA ZINCADA 3/8	UNIDADE	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
85	PORCA ZINCADA 5/16	UNIDADE	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
86	PORTA ALMOFADA MISTA 60	UNIDADE	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
87	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UNIDADE	100	R\$ 260,67	R\$ 26.067,00
88	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UNIDADE	80	R\$ 267,33	R\$ 21.386,40
89	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UNIDADE	80	R\$ 272,49	R\$ 21.799,20
90	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UNIDADE	100	R\$ 156,22	R\$ 15.622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

91	POR TA DE CALHA MISTA 80 CM	UNIDADE	80	R\$ 233,17	R\$ 18.653,60
92	PORTAL ANGELIM 14CM	UNIDADE	200	R\$ 263,37	R\$ 52.674,00
93	PORTAL ANGELIM 18CM	UNIDADE	100	R\$ 268,33	R\$ 26.833,00
94	PORTAL COMERCIAL 14CM	UNIDADE	150	R\$ 216,67	R\$ 32.500,50
95	PORTAL COMERCIAL 18CM	UNIDADE	60	R\$ 299,33	R\$ 17.959,80
96	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UNIDADE	40	R\$ 247,33	R\$ 9.893,20
97	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UNIDADE	60	R\$ 255,31	R\$ 15.318,60
98	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UNIDADE	60	R\$ 251,45	R\$ 15.087,00
99	PREGO COM CABECA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	10	R\$ 39,17	R\$ 391,70
100	PREGO COM CABEÇA 12X12 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	R\$ 45,13	R\$ 1.353,90
101	PREGO COM CABEÇA 15X15 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
102	PREGO COM CABEÇA 17X21 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00
103	PREGO COM CABEÇA 17X27 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
104	PREGO COM CABEÇA 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	R\$ 17,61	R\$ 1.761,00
105	PREGO COM CABEÇA 19X36 EMBALAGEM DE 1KG	KG	70	R\$ 23,22	R\$ 1.625,40
106	PREGO COM CABECA 20X30 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	20	R\$ 20,25	R\$ 405,00
107	PREGO COM CABEÇA 22X48 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
108	PREGO COM CABEÇA 25X72 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
109	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3 1X6MM COM 20 PEÇAS	UNIDADE	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
110	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X10MM COM 20 PEÇAS	PCT	200	R\$ 24,56	R\$ 4.912,00
111	REPARO P/ VÁLVULA 1 ¼ E 1 ½"	JG	10	R\$ 73,33	R\$ 733,30
112	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UNIDADE	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
113	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X40MM	UNI	20	R\$ 5,21	R\$ 104,20
114	SIMALHA P/ FORRO PVC	METRO LINEAR	200	R\$ 36,45	R\$ 7.290,00
115	SOMBRITE 50X3 MALHA DE 50% ROLO DE 50MTS	ROLO	10	R\$ 405,31	R\$ 4.053,10
116	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	40	R\$ 5,78	R\$ 231,20
117	TANQUE DE CIMENTO 2 BOJOS 1,20M	UNI	10	R\$ 170,10	R\$ 1.701,00
118	TANQUE FIBRA, DUPLO 1,20M	UNI	8	R\$ 332,63	R\$ 2.661,04
119	TELA DE ALAMBRADO FIO 14, MALHA 70 1,80M ALTURA	MT2	500	R\$ 48,28	R\$ 24.140,00
120	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	MT	300	R\$ 21,38	R\$ 6.414,00
121	TELA MOSQUITEIRO 1M	METROS	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

122	TELA VIVEIRO 1 M FIO 22	METROS	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
123	TORNEIRA CROMADA ½ LAVATÓRIO C/ 23	UNI	20	R\$ 55,99	R\$ 1.119,80
124	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 C/23	UNI	20	R\$ 50,73	R\$ 1.014,60
125	TORNEIRA ESFERA ALAVANCA ½ 1º LINHA	UNI	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
126	TORNEIRA PIA PVC ½	UNI	40	R\$ 8,79	R\$ 351,60
127	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UNI	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60
128	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE 3 1 2 POLEGADAS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	5	R\$ 58,33	R\$ 291,65
129	VALVULA DESCARGA 1 ½	UNIDADE	8	R\$ 282,30	R\$ 2.258,40
130	VÁLVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UNI	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
131	VALVULA POCO METAL 1	UNIDADE	5	R\$ 138,86	R\$ 694,30
132	VALVULA POCO METAL 2	UNIDADE	2	R\$ 205,44	R\$ 410,88
133	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO 1º LINHA	UNIDADE	20	R\$ 400,20	R\$ 8.004,00
134	VASO COM CAIXA ACOPLADA COLORIDO 1º LINHA	UNI	20	R\$ 486,66	R\$ 9.733,20
135	VASO CONVENTIONAL BRANCO	CONJUNTO	20	R\$ 271,30	R\$ 5.426,00
136	VASO CONVENTIONAL COLORIDO	CJ	20	R\$ 274,89	R\$ 5.497,80
137	VASO CONVENTIONAL INFANTIL BRANCO 1ª	UNI	5	R\$ 286,97	R\$ 1.434,85
138	VEDANEL	UNIDADE	30	R\$ 8,73	R\$ 261,90
139	VEDA ROSCA 18 X 10M	UNIDADE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
140	VEDA ROSCA 18 X 25M	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
141	VEDA ROSCA 18 X 50M	UNIDADE	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
142	SOMBRITE 50X3 MALHA DE 70% ROLO DE 50MTS	ROLO	10	R\$ 415,83	R\$ 4.158,30
143	ÓLEO STHIL 8017H 500ML- lubrificante para motores STHIL 2 tempos. 1:50, maior período de descarbonização: 600horas.	UNIDADE	100	R\$ 60,67	R\$ 6.067,00
TOTAL DO LOTE XIII:					R\$ 564.761,82

TOTAL GERAL ESTIMADO:	R\$ 4.868.189,64
------------------------------	-------------------------

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.868.189,64 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os moldes de contratação para os serviços estão dispostos no art. 79, da Lei 14.133/2021, mediante Pregão Eletrônico, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e insumos correlatos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras de Passabém/MG.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de sua adequação à natureza da demanda, caracterizada pela imprevisibilidade quanto à frequência e à quantidade de itens necessários ao longo do exercício. A adoção do SRP possibilita maior flexibilidade administrativa e financeira, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou integral dos quantitativos estimados.

Além disso, esse modelo promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com redução de desperdícios, racionalização de processos administrativos e melhoria no controle contratual, contribuindo para a mitigação de riscos e a otimização do tempo da equipe responsável. Também favorece o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação por meio de pregão eletrônico com registro de preços mostra-se como a solução mais viável e vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração, sendo a única forma legalmente adequada para garantir o fornecimento regular e eficiente dos materiais indispensáveis à continuidade das atividades de infraestrutura e manutenção dos bens públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá estar legalmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de materiais de construção, conforme registrado em seu contrato social ou instrumento equivalente. Além disso, deverá estar regularmente licenciada e autorizada para exercer suas atividades, demonstrando plena capacidade técnica, operacional e comercial para atender às demandas descritas no Termo de Referência.

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas de cada item, obedecendo, quando aplicável, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), de forma a assegurar a segurança, a durabilidade e a eficiência dos produtos entregues.



É de responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição, troca ou reposição dos materiais que, eventualmente, apresentem defeitos de fabricação, estejam danificados ou em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A substituição deverá ocorrer com produtos de mesmas características técnicas ou superiores, mediante prévia aprovação da Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá, ainda, observar todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e logísticas relativas ao fornecimento dos materiais, adotando práticas comerciais compatíveis com a legislação vigente e com os princípios da responsabilidade socioambiental, quando exigidos.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento da requisição formal (nota de empenho, ordem de fornecimento ou similar), no local indicado pela Administração.

Entregas fora do prazo ou em desacordo com as especificações sujeitarão a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no documento de formalização de demanda.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

5.5 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7 Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



5.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de e-mail para este fim.

5.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e/ou produtos conforme exigido, garantindo a qualidade e eficiência durante toda a execução contratual.



- 7.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus.
- 7.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do contrato.
- 7.7. Fornecer, quando solicitado, relatórios ou documentos que comprovem a regular execução do objeto contratado.
- 7.8. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens, materiais ou serviços que se apresentem em desacordo com as especificações ou defeituosos.
- 7.9. Cumprir as determinações da fiscalização contratual designada pela Administração.
- 7.10. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, quando aplicável, garantindo a integridade física dos seus empregados e terceiros.
- 7.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme legislação vigente.
- 7.12. Entregar os materiais no prazo máximo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento da requisição formal (nota de empenho, ordem de fornecimento ou similar), no local indicado pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, mediante sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. Habilidade jurídica

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#):

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. Deverá ser juntada Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.



8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. A comprovação da aptidão para fornecimento dos materiais será feita mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento regular e satisfatório de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos semelhantes.

A. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Descrição detalhada dos materiais fornecidos compatíveis com os exigidos neste certame;
- Informações referentes ao contrato ou pedido de compra que suportou o fornecimento, incluindo quantidade, prazo e destinatário;
- Comprovação da entrega regular e aceitação dos materiais fornecidos.

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2025, será atendida pela seguinte dotação:

07.01.01 –

15.122.0052.2064 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 00389

15.451.0052.3065 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 00395

15.451.0501.2065 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 00399

16.244.0515.2079 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 00429

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após provação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Passabém/MG, 04 de julho de 2025.

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e
ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025**,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e
alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de
transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do
referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,
MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO
MUNICIPIO DE PASSABEM/MG.**



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

5.2. No ato do recebimento do objeto constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos e ou serviços executados, conforme especificações e marcas ofertadas.

5.3. Caso ocorra o fornecimento ou execução dos serviços pela licitante contratada em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



para realizar a troca do produto ou reparar o serviço, a contar da data de recebimento pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

5.3.1 Os itens/serviços que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados ou reparados pelo fornecedor contratado no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas;

5.4 A Contratada deverá entregar/executar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

5.5 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.6. O prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.7. As entregas/execução dos serviços dos itens deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

5.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, execução dos serviços, conforme Decreto Municipal e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 - A empresa deverá executar o objeto contratado conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 - Os fornecidos e execução de serviços devem atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas acordadas, garantindo durabilidade e adequação para o uso previsto.

7.5 - A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, assegurando a disponibilidade dos materiais e execução dos serviços conforme a demanda e o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.6 - A fornecedora deve oferecer garantia para os materiais e serviços prestados, cobrindo a substituição ou o reparo que apresentem defeitos de fabricação dentro do prazo estipulado.

7.7 - A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, a redução de embalagens plásticas e processos produtivos ambientalmente responsáveis.

7.8 - A fornecedora deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.9 - A empresa deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.10 - Os materiais fornecidos/Serviços prestados devem atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que não representem riscos para a saúde e segurança dos usuários.

7.11 - A empresa deve fornecer suporte técnico necessário para a correta utilização dos materiais, incluindo orientações e esclarecimentos sobre o uso e aplicação.

7.12 - A fornecedora deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal, informando sobre qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços.

7.13 - A empresa é responsável por qualquer defeito nos materiais entregues e serviços prestados, devendo providenciar a substituição ou correção dos produtos sem custos adicionais para o município.

7.14- Os materiais (quando couber) devem ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte e a entrega, garantindo que cheguem em perfeitas condições.



7.15 - A contratada é responsável pelo transporte dos produtos/materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos.

7.16 - Em caso de alteração de preços devido a variações de mercado, a empresa deve solicitar a revisão de preços conforme os termos do contrato e as condições previstas na legislação.

7.17 - A empresa deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.18 - A fornecedora deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência relacionada ao fornecimento dos materiais/ prestação de serviços, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **senhor Weliton Araújo Cassemiro**, Coordenador do Setor de Transportes, este designado pelo **Secretário Municipal de Transportes**, o senhor **Edésio Lourenço Ferreira**, conforme determina a **Portaria Municipal nº. 005/2025**, que acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação



de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Do Reajuste:

- 12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.
- 12.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.
- 12.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

Autoridade Competente: _____

CPF da Autoridade Competente: _____

Secretário(a) Municipal

GESTOR / Autoridade Competente

Empresa: _____

Representante: _____

CPF do Representante: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO - III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. REFERÊNCIA É O REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PASSABEM/MG.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Acrescentar planilha**

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até xxxxxxx, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Do Reajuste:

5.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.



5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 - A empresa deve fornecer o objeto contratado conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 - Os materiais fornecidos/serviços devem atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas acordadas, garantindo durabilidade e adequação para o uso previsto.

7.5 - A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, assegurando a disponibilidade dos materiais/serviços conforme a demanda e o cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

7.6 - A fornecedora deve oferecer garantia para os materiais/serviços entregues, cobrindo a substituição ou o reparo de produtos que apresentem defeitos de fabricação dentro do prazo estipulado.

7.7 - A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, a redução de embalagens plásticas e processos produtivos ambientalmente responsáveis.

7.8 - A fornecedora deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.9 - A empresa deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.



7.10 - Os materiais/serviços fornecidos devem atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que não representem riscos para a saúde e segurança dos usuários.

7.11 - A empresa deve fornecer suporte técnico necessário para a correta utilização dos materiais, incluindo orientações e esclarecimentos sobre o uso e aplicação.

7.12 - A fornecedora deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal, informando sobre qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento dos materiais.

7.13 - A empresa é responsável por qualquer defeito nos materiais/serviços entregues, devendo providenciar a substituição ou correção dos produtos sem custos adicionais para o município.

7.14- Os materiais (quando couber) devem ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte e a entrega, garantindo que cheguem em perfeitas condições.

7.15 - A contratada é responsável pelo transporte dos produtos/materiais/serviços de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos.

7.16 -. Em caso de alteração de preços devido a variações de mercado, a empresa deve solicitar a revisão de preços conforme os termos do contrato e as condições previstas na legislação.

7.17 - A empresa deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.18 -. A fornecedora deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência relacionada ao fornecimento dos materiais/serviços, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.20. Entregar os materiais no prazo máximo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento da requisição formal (nota de empenho, ordem de fornecimento ou similar), no local indicado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

8.8- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x, Processo Licitatório nº ____/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ferros/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**



ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____